



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 155/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N. 99/2023  
MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC** pessoa jurídica de direito público interno, através do Prefeito Municipal **Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL**, e da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/02, e os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC. n. 123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações posteriores e o Decreto n. 0763/2023.

**1. DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO COM REGISTRO, EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, PREÇOS, PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I.**

- a) Os itens que compõem o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do Termo de Referência e do Anexo I do presente;
- b) A Contratada deverá possuir sistema de cálculo automático dos acréscimos legais que incidem após o vencimento dos impostos e taxas, conforme estabelecido em lei Municipal.
- c) O sistema de cobrança será direto e por compensação.
- d) A Contratada deverá fornecer Layout do programa, compatível com o programa da "Betha", com código de barras – Febraban, os boletos deverão ser emitidos por sistema de API.
- e) O crédito dos valores recebidos será em d+1.
- f) Registros de boletos e baixa deverão ser isentas de qualquer custo.
- g) Todas as condições estão descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste;
- h) O Município adota a IN RFB n. 1.234/2012 e suas alterações para fins de Retenção do IRRF nas Contratações de bens e na prestação e emitiu os Decretos n. 136/2023 e n. 559/2023, o qual regerá esta Licitação;
- i) O(s) quantitativo(s) total(is) expresso(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para as compras durante o período de 12 (doze) meses;

**1.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Os serviços acima licitados deverão ser executados conforme anexos do edital a serem executados conforme a necessidade do Município;

Os serviços prestados serão na realização documento de arrecadação municipal, em padrão FEBRABAN. O aceite da prestação dos serviços, pelo município, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital; assegurado ao Município, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto da contratada, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

O quantitativo discriminado para o item constitui mera previsão, dimensionados pela demanda atual, ficando o proponente vencedor, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**IMPORTANTE:**

- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) deverão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração;
- A assinatura digital do responsável da empresa supre a exigência acima;

**2. DO DIA E HORÁRIO:**

- a) O recebimento dos Envelopes 01 – n. PROPOSTA COMERCIAL e n. 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**dar-se-á até às 13 horas e 30 minutos do dia 19 de dezembro de 2023**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço acima indicado;

**b) A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 13 horas e 45 minutos do dia 19 de dezembro de 2023** em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto sendo instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos na contratação;

É vedada a apresentação de mais de uma proposta e habilitação neste Pregão.

-Não poderão participar Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

-Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

- Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2023**  
**ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2023**  
**ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

### **5. DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

-O Edital pode ser acessado junto ao site do município pelo endereço: [www.ponteserrada.gov.br](http://www.ponteserrada.gov.br) ;

-A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no Edital, para o início da sessão pública.

-Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

-Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, e deverá ser protocolada no setor de protocolos do município;

- Caberá ao Prefeito Municipal decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

- Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

### **6) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

No dia, hora e local indicados no Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

O pregoeiro poderá no início da sessão:

a) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;

b) Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

**7. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**7.1** No dia, hora e local estabelecido no Edital, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação.

**7.2 DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**7.2.1** O representante legal da licitante deverá comprovar seus poderes para a prática dos atos inerentes ao certame da seguinte forma, se for:

- a) O representante da empresa deverá apresentar:
- b) Cédula de identidade;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Credenciamento ou procuração (com firma reconhecida) por instrumento público ou particular de acordo com o Anexo III deste Edital. As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório.

**7.2.2.** Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social conforme o caso;

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente;

**7.3 –** Após o credenciamento, a licitante deverá apresentar:

I– Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, podendo, para isto, utilizar o modelo do anexo IV;

II– No caso da proponente ser microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar para credenciamento qualquer um dos documentos que seguem:

**7.3.2–** Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados fora do envelope de habilitação no credenciamento.

**7.3.3.** A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do anexo IV. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

**7.3.4.** O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

**7.3.5.** A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

**7.3.6.** Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

**7.3.7.** Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

**7.4** Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

**7.5 – NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR A DECLARAÇÃO SOLICITADA NO SUBITEM 7.3, INCISO I, DESTE EDITAL.**

**8. PROPOSTAS DE PREÇOS**

O Envelope nº 01 – A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas de forma a não permitir sua violação, em uma via, constando as seguintes indicações:

- a) Contendo ainda na proposta a Razão social, endereço completo, e-mail, telefone, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Número deste Pregão;

8.2. A proposta deverá ser feita de acordo com os dispositivos do Anexo II;

8.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

8.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

8.5. Na proposta de preço serão consideradas apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.

8.6. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

8.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, valor máximo, termo de referência e forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., garantindo-se este durante toda a vigência, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

#### **9. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas. 9.2. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. 9.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.4. Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor por item.

9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, **sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.**

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

#### **10) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1 O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado. 10.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item "do edital", o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4. - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

#### **11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS**

11.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, classificando-as pelo MENOR PREÇO, considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/02, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem, a quaisquer dispositivos legais vigentes.

11.3 – Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.4 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6 – O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de pôr ordem ao certame.

11.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.8 - Se não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. 11.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

11.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. 11.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro do Município examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.12 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

11.13 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

11.14 – Nas situações previstas nos itens 10.8 e 10.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. 11.15 – Da sessão, lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro do Município e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

11.16 – O Pregoeiro do Município poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo.

## **12. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

12.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

### **I.HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício.

b) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do Anexo VI.

c) Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, tão somente para o caso em que a empresa seja isenta da Inscrição Estadual, a mesma deverá fornecer a Inscrição Municipal para substituição;

**Nota:** Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

### **II.REGULARIDADE FISCAL:**

a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal e INSS.

c - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

d- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).
- g – Certidão negativa de Falência e Concordata.

### **III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Alvará de Licença para localização;
- b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS.

12.2. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12.2.1. Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

12.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

12.2.3. - O documento sem validade expressa considerar-se-á como sendo 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

12.3. - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 2 deste Edital.

12.4 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. 12.5. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de deverão apresentá-los acompanhados dos originais, até um dia útil antes do prazo de entrega da documentação e proposta ou com trinta (30) minutos de antecedência da abertura da sessão, em horário de expediente junto ao setor de Licitações da Prefeitura.

12.7. Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

12.8. Todos os documentos de Habilitação e regularidade fiscal deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;

12.9 – Concluída a fase de classificação das Propostas de Preço serão iniciados os procedimentos de abertura dos ENVELOPES Nº 02 referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

12.9.1 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro do Município, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

12.9.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.9.3 – Se o licitante classificado com a melhor Proposta de Preços não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as Propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.9.4 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso, podendo imediatamente o processo ser remetido ao Prefeito Municipal para Homologação e Contratação.

12.9.5 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

12.9.6 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento destinado a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

### **13) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2 A manifestação da intenção de recorrer durante a Sessão Pública, devidamente registrada em ata, e a sua motivação, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, obrigando a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O(s) recurso(s) da(s) em face da(s) decisão(ões) do Pregoeiro será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO:**

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão sobre o(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

#### **15. DA HOMOLOGAÇÃO:**

15.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar do contrato, respeitada a validade de sua proposta.

#### **16. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

16.1. A assinatura do contrato ocorrerá após a homologação no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato.

16.2. Farão parte do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste certame, bem como as condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.3. Se a licitante vencedora deixar de assinar do contrato dentro de cinco (5) dias, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades do presente Edital.

16.3.1. Não assinando o contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **17.1. DA CONTRATADA:**

17.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

17.1.2. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;

17.1.3. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

17.1.4. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

##### **17.2. DA CONTRATANTE:**

17.2.1. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;

17.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

17.2.3. Fiscalizar a entrega.

#### **18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

18.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

18.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa;

18.2.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei n. 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.2.3.1. O não cumprimento das obrigações contratuais previstas neste instrumento resultará em multa diária de 10% do valor da arrecadação do último dia repassado. A reincidência deste descumprimento acima de 03 (três) vezes configura automaticamente como quebra de contrato.

18.2.4 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

18.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **19 DA VIGENCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA**

19.1) Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta anexa) sob pena de decair do direito à contratação.

19.2) No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

19.3) O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado/suspensos a critério da administração, conforme artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.

19.4) Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

19.5) A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste certame.

19.6) O fornecedor obriga-se a repassar o valor arrecadado através de crédito em conta corrente de livre movimentação do Município a ser informada após assinatura do contrato.

#### **20. DO PAGAMENTO:**

20.1. O PAGAMENTO, este será realizado automaticamente conforme são autenticados os documentos.

#### **21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

22.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

22.2 - A rescisão contratual poderá ser:

22.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

22.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **23 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

23.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

23.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

especial a Lei n. 8.666/93, atualizada, Lei 10.520/02.

23.5 - A Administração Municipal, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá:

a) adiar a abertura da licitação;

b) alterar as condições do Edital e/ou revogar, anular ou cancelar a presente licitação; 2647 - Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão consideradas como motivos para impugnações.

23.8 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

23.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

23.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

23.12 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.

23.13. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, informando o número da licitação.

**24. DOS ANEXOS:**

24.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I- Termo de Referência

24.1.2. Anexo II – Planilha para cotação de preços e quantitativos estimados;

24.1.3. Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

24.1.4. Anexo IV – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

24.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

24.1.6. Anexo VI – Declaração de não emprego de menores;

24.1.7. Anexo VII – Minuta do contrato.

Ponte Serrada/SC, 6 de dezembro de 2023.

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**  
Prefeito Municipal

**Analisado e aprovado por:**

ANDRÉ LUIZ PANIZZI  
Assessor Jurídico  
OAB/SC N. 23.051



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 155/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N. 99/2023  
MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I**

**Termo de referencia**

**Objeto:** Contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de boleto bancário com registro, em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições descritas neste edital.

**JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:** O Município de Ponte Serrada pretende contratar uma instituição financeira para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de boleto bancário com registro, em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições.

**DAS ESPECIFICAÇÕES:** O Município pagará a proponente vencedora do objeto uma tarifa pelos serviços prestados conforme documentos arrecadados. O banco realizará o desconto da tarifa pertinente no ato da arrecadação ou no momento do repasse do valor arrecado para o Município. Os valores arrecadados deverão ser repassados pela proponente para conta em banco oficial indicada pelo Município. Os serviços a serem utilizados pelo Município são os seguintes:

**DESCRIÇÃO:**

Guichê Autoatendimento

Internet Banking

Lotéricas

Correspondentes Bancários

Banco Postal

Baixa do Registro

Manutenção do Título Vencido

A Contratada deverá possuir sistema de cálculo automático dos acréscimos legais que incidem após o vencimento dos impostos e taxas, conforme estabelecido em lei Municipal.

O sistema de cobrança será direto e por compensação.

A Contratada deverá fornecer Layout do programa, compatível com o programa da "Betha", com código de barras – Febraban, os boletos deverão ser emitidos por sistema de API.

O crédito dos valores recebidos será em d+1.

Registros de boletos e baixa deverão ser isentas de qualquer custo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 155/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N. 99/2023  
MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS ITENS PROPOSTA DE PREÇOS

Item  
Material/Serviço  
Unid. medida  
Qtd licitada  
Valor unitário (R\$)  
Valor total (R\$) .....- AUTENTICAÇÃO/ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS UN 20.000  
Total Geral .....

DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTOS,  
(em nome da Empresa proponente)  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
BANCO: AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE:

OBSERVAÇÕES

Os valores máximos deverão ser respeitados. Caso a proponente exceder os valores a mesma será desclassificada.

Para efeitos de julgamento, será considerada vencedora, a proponente que ofertar o menor preço por autenticação, tarifa única e tarifa interbancária (se houver tarifa interbancária)

Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).  
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_.

As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração;

A assinatura digital do responsável da empresa supre a exigência acima.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 155/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N. 99/2023  
MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

OBJETO: \_\_\_\_\_

ABERTURA DIA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação)\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

**As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração;**

**A assinatura digital do responsável da empresa supre a exigência acima.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 155/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N. 99/2023  
MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Município de ponte serrada

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Sr. Pregoeiro, Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n 10.520/2002, que a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para ....., conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

Local e data (nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

**As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração**

**A assinatura digital do responsável da empresa supre a exigência acima.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 155/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N. 99/2023  
MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

Ao Município de Ponte Serrada  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data (nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)

**As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração**

**A assinatura digital do responsável da empresa supre a exigência acima.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 155/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N. 99/2023  
MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa . . . . ., inscrita no CNPJ nº . . . . ., por intermédio de seu representante legal o Sr. . . . .  
. . . . ., portador da carteira de identidade nº. . . . . e do CPF nº . . . . ., **DECLARA**, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14  
anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data  
(nome e assinatura do responsável legal)

As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor  
da Administração  
A assinatura digital do responsável da empresa supre a exigência acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 155/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N. 99/2023  
MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VII

**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº ., e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –**

DO OBJETO 1.1. Contratação de instituições financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de DAM - documento de arrecadação municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, preços, prazos, procedimentos e demais condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE**

O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA ATUALIZAÇÃO**

3.1 - O valor unitário e total dos serviços deste instrumento contratual é de R\$ (...).

**CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO:**

- 4.1. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos automaticamente, conforme autenticações.
- 4.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Administração para o ano de 2023

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1. O fornecedor obriga-se a repassar o valor arrecadado através de crédito em conta corrente de livre movimentação do Município a ser informada após assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO.**

6.1. O presente contrato administrativo está legalmente amparado e vinculado ao Pregão Presencial nº 012/2022 - Processo Licitatório n. 028/2022, passando a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes do referido Pregão Presencial e processo licitatório.

Parágrafo único – A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1. DA CONTRATADA:**

7.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

desacordo com o exigido não serão aceitos;

7.1.2. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;

7.1.3. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

7.1.4. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

**7.2. DA CONTRATANTE**

7.2.1. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;

7.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

7.2.3. Fiscalizar a entrega.

**CLÁUSULA OITAVO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

8.1.A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada expressamente em Termo Aditivo, que passará a fazer parte integrante do mesmo, nas hipóteses e modalidades autorizadas em Lei.

8.2. Este contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto no art. 57 incisos II e art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, sempre através de Termo Aditivo, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

9.2 - A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PENALIDADES**

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

10.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3.Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Ponte Serrada/SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 8.666/93. 10.2.3.1. O não cumprimento das obrigações contratuais previstas neste instrumento resultará em multa diária de 10% do valor da arrecadação do último dia repassado. A reincidência deste descumprimento acima de 03 (três) vezes configura automaticamente como quebra de contrato.

10.2.4 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior,

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

11.6. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.**

17.1 Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o CONTRATANTE (Ponte Serrada/SC), com renúncia



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas que estão cientes de todo o seu conteúdo, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos, sendo que posteriormente, será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o art. 60, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Ponte Serrada, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .

**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Responsável Legal**  
**CONTRATADA**

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Analisado e aprovado por:**

ANDRÉ LUIZ PANIZZI

Assessor Jurídico

OAB/SC Nº 23.051

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_